



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 4/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 2151-P de 28 de dezembro de 2023, torna público o Edital de abertura do Processo Seletivo Vestibular Simplificado para o ano de 2024, destinado ao ingresso de alunos nos cursos de Graduação Presencial da UERR, para preenchimento de vagas remanescentes do **EDITAL 34/2023 UERR/CUNI/REIT/GAB**, a ser realizado conforme a Resolução *Ad Referendum* n.º 2, de 16 de fevereiro de 2024,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Permanente de Concurso e Vestibular – CPCV/UERR e tem validade para o ingresso no ano letivo de 2024.1.

1.2. As vagas ofertadas serão preenchidas por meio de análise de histórico escolar considerando a Média Aritmética das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio.

1.3. Todo e qualquer atendimento a respeito do Processo de Seleção inerente ao presente Edital, com exceção das demais atividades que possuem canais específicos previstos neste instrumento (como recursos e outros), será realizado de forma não presencial pelos canais de Atendimento da Comissão Permanente de Concurso e Vestibular – CPCV (em dias úteis, no horário das 8h às 13h), a saber: pelo telefone (95) 2121-0931 ou pelo e-mail (cpc@uerr.edu.br). Não serão passadas por e-mail ou telefone as informações constantes no presente Edital, sendo responsabilidade do candidato ler o seu inteiro teor, não cabendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento de suas cláusulas.

1.4. O presente processo é destinado ao ingresso de alunos nos cursos de Graduação Presencial da UERR nos *Campi* localizados nos municípios de Boa Vista e Rorainópolis.

1.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição (**inscrição será gratuita**).

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Serão ofertadas 141 (cento e quarenta e uma) vagas para ingresso no semestre 2024.1, distribuídas nos cursos, localidades e turnos conforme quadros abaixo:

QUADRO I: CURSOS OFERTADOS

Ord.	Curso	Habilitação	Localidade	Turno
1	Agronomia	Bacharelado	Rorainópolis	Integral
2	Ciências Biológicas	Licenciatura	Boa Vista	Vespertino
3	Ciências da Natureza	Licenciatura	Rorainópolis	Noturno
4	Ciências Humanas e Sociais	Licenciatura	Boa Vista	Noturno
5	Engenharia Florestal	Bacharelado	Rorainópolis	Integral
6	História	Licenciatura	Boa Vista	Noturno
7	Letras	Licenciatura	Boa Vista	Noturno
8	Pedagogia	Licenciatura	Boa Vista	Vespertino
9	Química	Licenciatura	Boa Vista	Noturno

QUADRO II: VAGAS OFERTADAS POR CURSO

Ord.	Curso	Localidade	Total de vagas ofertadas	Ampla Concorrência	Vagas reservadas a alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência
1	Agronomia	Rorainópolis	16	9	7	2
2	Ciências Biológicas	Boa Vista	14	7	5	2
3	Ciências da Natureza	Rorainópolis	15	8	5	2
4	Ciências Humanas e Sociais	Boa Vista	24	13	8	3
5	Engenharia Florestal	Rorainópolis	21	11	8	2
6	História	Boa Vista	11	5	4	2
7	Letras	Boa Vista	14	7	5	2
8	Pedagogia	Boa Vista	8	4	3	1
9	Química	Boa Vista	18	10	6	2
Total			141	74	51	18

2.1.1. Os cursos do *Campus* Boa Vista funcionarão no endereço: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 300, Bairro Canarinho, Boa Vista - RR.

2.1.2. Os cursos do *Campus* Rorainópolis funcionarão no endereço: Av. Senador Hélio Campos, s/nº, Centro, Rorainópolis - RR.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CONFORME A LEI ESTADUAL Nº 1.207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 E EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO EXARADO NA ADI Nº 9002818-18.2021.8.23.0000:

2.2.1. Ficam reservadas 40% (quarenta por cento) das vagas por curso, distribuídas conforme QUADRO II deste Edital, para alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas de todo território nacional.

2.2.1.1. Somente podem concorrer a esta reserva de vagas os alunos que cursaram todos os anos do seu ensino médio em escola pública, aplicando-se o previsto no subitem 2.2.5. em caso de ter cursado parte do ensino médio em escola particular/privada.

2.2.2. Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas por curso, distribuídas conforme QUADRO II deste Edital, para a ampla concorrência.

2.2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, que preenche as condições necessárias para concorrer às vagas reservadas nos subitens 2.2.1 e 2.2.7.

2.2.4. Os documentos de comprovação que o candidato cursou o ensino médio integralmente em escola pública deverão ser apresentados na forma estabelecida no Edital específico de matrícula a ser publicado.

2.2.5. A não comprovação disposta no subitem 2.2.4, implicará a exclusão do candidato no certame, em razão de falsa declaração fornecida no momento da inscrição.

2.2.6. Remanescendo vagas daquelas oferecidas de acordo com o informado no subitem 2.2.1, estas serão distribuídas igualmente aos candidatos constantes no subitem 2.2.2, respeitada a ordem de classificação no certame, conforme o curso escolhido no momento da inscrição.

2.2.7. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas por curso aos candidatos que se enquadrem na definição de Pessoas com Deficiência (PCD).

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.3.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas por curso a pessoas com deficiência, conforme Quadro II.

2.3.2 A documentação do candidato que se declarar pessoa com deficiência passará pela mesma análise de histórico escolar em igualdade de condições com os demais candidatos do processo seletivo que assim se declararem, de acordo com este Edital.

2.3.3. Para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) inscrever-se via internet;

b) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

c) Fazer o upload do Anexo II - laudo caracterizador da deficiência, devidamente preenchido pelo médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, com o nome do profissional e Inscrição em Conselho de Classe legível do responsável pela avaliação. O documento original deverá ficar sob a responsabilidade do candidato podendo ser solicitado para comprovação perante a CPCV ou Banca Organizadora do Certame.

2.3.4. O Laudo terá validade somente para este certame.

2.3.5. A inobservância do disposto no subitem 2.3.3 e seus subitens determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada às pessoas com deficiência e eliminação do certame.

2.3.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, comprovada a deficiência nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e demais normas aplicáveis, terão seus nomes publicados em lista à parte.

2.3.7. Não havendo candidato aprovado e classificado para vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será ocupada por outro candidato aprovado e classificado obedecendo aos critérios do item 2.2.1.

2.3.8. Será eliminado do certame o candidato que descumprir quaisquer itens do presente Edital.

2.3.9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

2.3.10. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do artigo 4º, incisos I ao V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.3.11. O candidato deverá conferir, atentamente, seus dados pessoais e demais informações, comunicando, imediatamente, à CPCV quaisquer equívocos para fins de correção, sob pena de eliminação daquele que não o fizer.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição só poderá ser realizada via internet por meio do site da UERR no menu do Vestibular, conforme prazo constante no Cronograma de Atividades deste Edital – Anexo I, podendo ser acessado diretamente por meio do endereço eletrônico [cpc.uerr.edu.br](https://cpc.uerr.edu.br/?page_id=22) no menu Vestibular ou pelo link direto <https://cpc.uerr.edu.br/?page_id=22>.

3.2. O candidato deverá escolher a vaga a que se enquadra de acordo com o Quadro II do subitem 2.1 deste Edital.

3.2.1. Quando o candidato realizar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última inscrição.

3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio, e-mail ou qualquer outro meio diferente do estipulado neste Edital.

3.4. A UERR não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, cabendo ao candidato acompanhar e verificar eventuais falhas e buscar resolvê-las dentro de prazo cabível.

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à UERR o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de maneira completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou fizer declarações falsas.

3.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7. No momento da inscrição, o candidato deverá realizar, por meio do sistema eletrônico da Universidade Estadual de Roraima (cpc.uerr.edu.br), o upload de: Documento de Identificação com foto, comprovante de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, Histórico Escolar devidamente assinado pelo representante legal da Escola, bem como informar, via sistema eletrônico, a média acadêmica das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, constantes no documento comprobatório das notas. O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser digitalizado(s) em formato PDF (arquivo único com todos os documentos) e anexado à ficha de inscrição **online**.

3.7.1. A nota do processo seletivo será a MÉDIA ARITMÉTICA das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio.

3.8 No caso de candidatos que tenham concluído ou sido certificados no Ensino Médio em outro modelo (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA) será considerada as notas do Histórico fornecido pela instituição.

3.9. A não entrega do arquivo que comprove a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acarretará em eliminação sumária do candidato.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ao realizar a inscrição, o candidato receberá um número único (seu número de inscrição) que o identifica no sistema eletrônico da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

4.2. O processo seletivo do Vestibular Simplificado será realizado através da MÉDIA ARITMÉTICA das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio ou curso equivalente.

4.2.1 O cálculo consistirá na soma das notas das disciplinas (Língua Portuguesa e Matemática), dividida pela quantidade dessas disciplinas, conforme exemplo de cálculo abaixo:

Exemplo do cálculo da Média Aritmética:

Nota 1 (Português 1º ano do Ensino Médio) : 80

Nota 2 (Matemática 1º ano do Ensino Médio): 90

Nota 3 (Português 2º ano do Ensino Médio): 70

Nota 4 (Matemática 2º ano do Ensino Médio) :85

Nota 5 (Português 3º ano do Ensino Médio): 95

Nota 6 (Matemática 3º ano do Ensino Médio): 75

$(Nota\ 1 + Nota\ 2 + Nota\ 3 + Nota\ 4 + Nota\ 5 + Nota\ 6) / 6$

$(80 + 90 + 70 + 85 + 95 + 75) / 6 = 82,5$

Portanto, a média aritmética das notas das duas disciplinas é **82,5**

4.2.2 No momento da inscrição o candidato deverá informar a média que calculou (com base nas notas de Língua Portuguesa e Matemática constantes no seu histórico nos anos do Ensino Médio) no formulário de inscrição do processo seletivo. A média deve ser informada na escala de 0 a 100, devendo o candidato observar os exemplos de equivalências da tabela abaixo caso suas notas não sejam em escala de 0 a 100.

Tabela de equivalência numérica

Valor obtido no cálculo da média com base nas notas no histórico do candidato	Valor a ser lançado no formulário de inscrição pelo candidato
95	95
85	85
7,15	71,5
6,88	68,8
5,99	59,9

4.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado em ordem decrescente das médias aritméticas do desempenho dos candidatos, por Curso, conforme quadro II do subitem 2.1 deste Edital.

4.4. Os candidatos, que estiverem fora do quantitativo de vagas definidos no quadro II do subitem 2.1 deste Edital, ficarão classificados e comporão lista de espera.

4.5 Para o resultado final do Processo Seletivo Vestibular Simplificado, em caso de empate, terá preferência e será considerado classificado o candidato com maior idade.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. As publicações previstas neste Edital serão divulgadas no site cpc.uerr.edu.br – no menu Vestibular, devendo o candidato acompanhar os atos do certame.

5.2. Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão Permanente de Concurso e Vestibular.

5.3. O candidato terá direito a impetrar recurso após a execução de cada fase (incluindo a publicação do Edital de abertura da seleção), nas datas previstas no Cronograma de Atividades - Anexo I - com a devida justificativa e fundamentação.

5.4. Para interposição de recursos contra o Edital da Seleção o candidato deverá acessar a área individual do sistema e verificar junto ao Menu a opção Fase de Impugnação e selecionar o certame com recurso disponível contra o Edital.

5.5. Para interposição de recursos contra a(s) fase(s), o candidato deverá acessar sua área individual de acompanhamento, e seguir rigorosamente o preenchimento dos campos do pedido de reconsideração (recurso), o qual localiza-se junto a sua inscrição nesta seleção.

5.6. Os recursos deverão ser fundamentados e seguir uma argumentação lógica e coerente para o ato do certame.

5.7. Os recursos deverão ser interpostos necessariamente em conformidade com as instruções disponíveis na página eletrônica de recursos (disponível na área pessoal de acompanhamento do candidato), sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

5.8. Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela CPCV e as respostas serão disponibilizadas aos candidatos recorrentes exclusivamente em meio eletrônico na área de acompanhamento do candidato.

5.9. Não serão aceitos recursos extemporâneos às etapas estabelecidas no Cronograma de Atividades (Anexo I) ou em desconformidade com as instruções contidas na área do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos da UERR. Em caso de envio em desconformidade com as regras estabelecidas, eles não serão apreciados ou serão sumariamente indeferidos.

6. DO REGISTRO ACADÊMICO

6.1. Os candidatos selecionados, dentro do número de vagas, têm assegurado o direito a efetivar sua matrícula no curso para o qual concorreu no processo.

6.2. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ocorrerá conforme edital específico a ser publicado e disponibilizado na área do certame e/ou na página da UERR (<https://www.uerr.edu.br/>).

6.3. A não matrícula nas datas e horários fixados implicará a perda da vaga.

6.4. Os candidatos aprovados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro da matrícula no prazo estabelecido ou não apresentarem a documentação completa exigida no edital específico de convocação, perderão, automaticamente, o direito ao ingresso na Instituição.

6.5. A critério exclusivo da UERR, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes (edital específico) para o preenchimento de vagas não ocupadas, respeitando a ordem de classificação geral, com divulgação no site da UERR.

6.6. A não apresentação de documento que comprove a condição na reserva de vaga impedirá a matrícula daquele que concorreu nessa condição, sendo-lhe aplicada a penalidade prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

6.7. Qualquer dúvida a respeito da matrícula poderá ser sanada através do e-mail registro@uerr.edu.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do certame através do site cpc.uerr.edu.br – menu Vestibular, assim como o calendário acadêmico e demais informações a ele referentes.

7.2. A UERR poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo.

7.3. As modificações, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente, devendo o candidato acompanhar o andamento do processo.

7.4. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo Vestibular e das decisões que possam ser tomadas pela UERR.

7.5. O candidato classificado deverá, no ato da matrícula, estar em conformidade com a **LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, não podendo possuir outra matrícula em nível superior em instituições públicas de ensino, conforme artigo 2º daquela Lei.**

7.6. A inexistência das afirmativas nos documentos, mesmo que verificadas, a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, para qualquer candidato ou modalidade.

7.7. A UERR divulgará a relação dos candidatos selecionados (edital de homologação) no site cpc.uerr.edu.br - menu Vestibular.

7.8. Os candidatos que, por algum motivo, vierem a ser eliminados do certame não constarão em qualquer lista de classificação.

7.9. A UERR se reserva o direito de corrigir quaisquer erros detectados no decorrer deste Processo Seletivo, independentemente de recurso.

7.10. Não será enviada correspondência ao candidato contendo qualquer tipo de informação.

7.11. A CPCV publicará avisos oficiais ou outros atos sempre que considerar necessário.

7.12. As datas previstas neste Edital poderão ser prorrogadas ou alteradas por decisão da UERR.

7.13. Todos os horários citados neste Edital são locais (cidade de Boa Vista-RR).

7.14. Consoante estabelece o Projeto Pedagógico de cada Curso de Graduação, poderá haver aulas, atividades de ensino, pesquisa, extensão, estágio e práticas profissionais, de participação obrigatória, em turnos e dias distintos do indicado no Quadro II do subitem 2.1 deste Edital.

7.15. Conforme Resolução do CONUNI, que dispõe sobre o Calendário Acadêmico, aprovado anualmente, os sábados são considerados dias letivos, nos quais poderão ser ministradas aulas ou realizadas outras atividades acadêmicas de presença obrigatória.

7.16. As atividades de ensino, pesquisa e extensão dos Cursos ofertados em Boa Vista poderão ocorrer em espaços locados, disponibilizados ou cedidos por órgãos federais, estaduais ou municipais, que não sejam no *Campus* Boa Vista, Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 300, Bairro Canarinho, Boa Vista - RR.

7.17. Para os candidatos aprovados nos Cursos de Ciências Humanas e Sociais e Engenharia Florestal no Vestibular Presencial 2024.1, é importante destacar que não será necessária uma nova inscrição, pois suas vagas estarão asseguradas em caso de Abertura de Turmas.

7.17.1. Apesar da existência de vagas remanescentes disponíveis para preenchimento, casos tenham menos de 50% das vagas ocupadas, resultante da somatória dos aprovados no Vestibular tradicional 2024.1 mais o Vestibular simplificado, a Administração Superior se reserva o direito de não realizar a abertura da turma.

7.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concurso e Vestibular – CPCV/UERR, Coordenações de Cursos envolvidas e a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Boa Vista - RR, 16 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Reitor

ANEXO I EDITAL XX/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PARA VESTIBULAR

ATIVIDADES	DATA PROGRAMADA
Publicação do Edital	21/02/2024
Impugnação ao Edital, pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos	22/02/2024
Período de Inscrições (<i>online</i>)	23/02 à 01/03/2024
Resultado Final Preliminar (Homologação com a Média)	8/03/2024
Recurso Contra o Resultado Final Preliminar,	9 e 10/03/2024

pele Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos	
Resultado Final (Homologação com a Média)	11/03/2024
Matrículas	13 a 17/03/2024

ANEXO II
EDITAL XX/2024 UERR/CUNI/REIT/GAB
LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

(obrigatório para o(a) candidato(a) que optar por concorrer a vaga de pessoa com deficiência)

Obs.: O presente laudo deve ser preenchido exclusivamente pelo médico/especialista da deficiência do(a) candidato(a).

Candidato(a):
RG: _____
CPF: _____
Opção de vaga/curso: _____
CID: _____
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do avaliado e anexe o respectivo documento comprobatório:
I- Deficiência Física - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo (altura: _____), membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, outras (especificar)
II- Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
III- Deficiência Visual
<input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
<input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;
<input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
III- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).
IV- Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) - Comunicação;
b) - Cuidado pessoal;
c) - Habilidades sociais;
d) - Utilização de recursos da comunidade;
e) - Saúde e segurança;
f) - Habilidades acadêmicas;
g) - Lazer;
h) - Trabalho.
Idade de Início: ____ / ____ / ____.
Va - Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de início de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).
Vb- Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.
VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)
Eu, Médico/Especialista (assinatura e carimbo com CRM abaixo), estou ciente de que, com base neste laudo, por mim assinado, o avaliado está sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência no Processo Seletivo para vagas em Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Roraima - UERR.
Anotações pertinentes (se houver):
A pessoa _____ (ESTÁ/NÃO ESTÁ) enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.
Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.
Carimbo e assinatura do Médico/Especialista
Dr(a). _____
CRM: _____
RQE _____



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 20/02/2024, às 12:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **11749462** e o código CRC **05B6999A**.